

Lei nº 3250 de 20 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a ratificação integral do protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

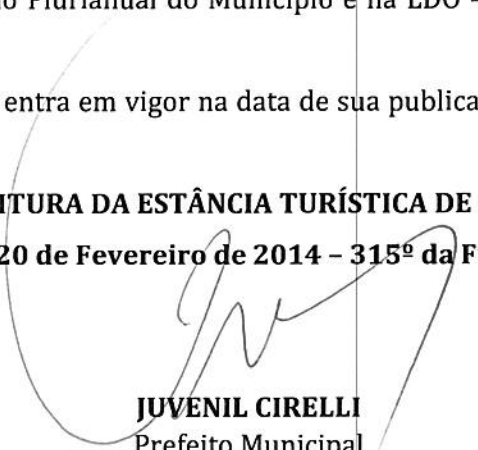
Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio público, que tem por finalidade integrar o Município de Salto à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ, associação pública criada na forma de consórcio público de direito público, cujo instrumento segue anexo como parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos, 20 de Fevereiro de 2014 - 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

